



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 - 1122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023.

OBJETO: A Contratação para prestação de serviço em reparos, manutenção em solda para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos e máquinas do Município de Bernardo Sayão -TO, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a selecionar com quantitativas especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, Conforme Processo Administrativo Nº 101/2023, Pregão Presencial Nº 011/2023. Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representada pelo atual prefeito o Sr.º OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **HELENA LUIZ ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.5.23978/0001-07, sediada Avenida Antônio Pescone s/nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a) **HELENA LUIZ ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3643672 SSP/TO e CPF 029.184.241-02, residente e domiciliado na oitava avenida, nº s/n, bairro, centro, CEP. 77755-000 Município Bernardo Sayão -TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA" para A Contratação para prestação de serviço em reparos, manutenção em solda para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos e máquinas do Município de Bernardo Sayão -TO, com quantitativas especificações técnicas estabelecidos na seguinte forma que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETOS LICITADOS

2.1. Preços ofertados por licitantes;

TOTAL DE HORAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
Total Valor Total Geral Por Extenso, Cento e vinte mil reais		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Avenida Antônio Pescone, nº 378, Centro, Bernardo Sayão - TO, Fone/Fax: 0xx (63) 3422-1241 - CEP 77.755-000, CNPJ: 25.086.596/0001-15 - E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Helena Luiz Alves

RAH



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços – SRP nº 011/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 101/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no diário oficial do município.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Helena Apreg. Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03.00.00	03.03.01	04	243	0022	2102	3	3	90	39
03.04.00	03.04.01	04	122	0052	2104	3	3	90	39
03.07.00	03.07.01	18	541	0080	2113	3	3	90	39
03.12.00	03.12.01	20	605	0072	2124	3	3	90	39
03.18.00	03.18.01	15	452	0103	2127	3	3	90	39
FORTE DE RECURSO									
1.500.000									

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Bernardo Sayão -To, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá, prova de regularidade relativa à Receita Federal, Estadual, Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.1. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente aceito pelo Município de Bernardo Sayão -To.

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

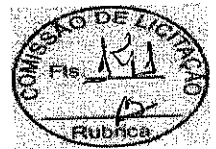
Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A revogação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

Por iniciativa da Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão -Tocantins, quando:

- a) O Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) **Rescisão nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.**

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Bernardo Sayão -To fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata será divulgada no portal do Mun. de Bernardo Sayão - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Órgão Gerenciador:

São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Bernardo Sayão - To ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

Helena Leiria Alves



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 - 1122

h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

II - Do Fornecedor Registrado

São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata De Registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

e) Assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;

f) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão -To, o qual, caso haja, será dado por escrito;

g) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

i) Retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao Objeto do presente Pregão na Prefeitura Mun. de Bernardo Sayão -To, com sede a Avenida Antônio Pescone, nº 378, Centro, CEP: 77755-000, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;

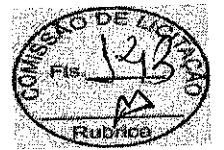
j) Credenciar junto ao Município de Bernardo Sayão - To funcionário (s) que atenderá (ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc. para contato;

l) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviço, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

m) Obrigada a dar garantia para os serviços realizados;

n) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do serviço, inclusive quanto à retirada do (s) serviço (s) a ser (em) substituído (s), quando houver;

Helena Luis Alves



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122

- o) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- p) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- q) Prestar os serviços de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho diariamente, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- r) Comunicar ao Município de Bernardo Sayão -To, com antecedência mínima de 12 h do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- s) Cumprir as orientações da Sec. Mun. de Administração Geral de Bernardo Sayão -To, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima as os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Município de Bernardo Sayão -To; para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados em Bernardo Sayão -To, município sede do CONTRATANTE. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser no máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridos contados do seu recebimento.

A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos serviços associados ficará a cargo de servidores devidamente nomeados pelo Gerenciador da Ata, os quais deverão proceder à conferência e o atesto da nota fiscal;

Os Fornecimentos serão realizados mediante requisição fornecida por servidor competente de acordo com as quantidades designadas por ordenador competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 - 1122

cadastro de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 - 1122

ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta Cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente a Sec. Municipal de Administração de Bernardo Sayão -To, no seu aspecto operacional e nas questões legais e ao Departamento de Compras deste Município que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Bernardo Sayão - To ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Bernardo Sayão deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 - 1122

administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Bernardo Sayão -To ou perante terceiros, do mesmo modo que as ocorrências de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicam em corresponsabilidade do Município de Bernardo Sayão -To ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Os casos omissos serão sanados em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Colinas Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 1 (uma) via, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -To.

Bernardo Sayão -TO, 23 de outubro de 2023.

Helena Luiz Alves

HELENA LUIZ ALVES
CNPJ sob o nº 47.5.23978/0001-07
CONTRATADA

De Acordo em:

23 10 2023

[Assinatura]
OSÓRIO ANTUNES FILHOS
Prefeito Municipal

De Acordo em:

23 10 2023

[Assinatura]
GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretário de Administração